

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

**Referência:** Representação com pedido de cautelar, de 19.05.2020 (e-DOC 4D648B07).

**Interessado:** SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO DISTRITO FEDERAL – SINDILAB/DF.

**Sumário:** Representação, com pedido de cautelar, em face da Abertura de Dispensa de Licitação iniciada pelo Ofício nº 773/2020 - SES-SUAG, e constante no Processo SEI nº 00060-00173692/2020-42 - SES/DF, realizado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para a aquisição emergencial de 100.000 (cem mil) unidades de teste rápido para detecção do COVID-19. O Representante informa que o Aviso de Abertura de Dispensa de Licitação foi publicado na Edição Extra nº 63 do DODF, ou seja, no sábado, dia 2 de maio de 2020, com recebimento das propostas até às 15h do dia 4 de maio de 2020, destacando que não houve publicidade e tempo hábil para os interessados terem conhecimento e participarem com o envio de propostas, sendo nítido, a priori, a violação do princípio da competitividade licitatória. O vencedor da dispensa de licitação foi a empresa BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. O Representante requer: I. a concessão de medida cautelar deferindo a suspensão, ou paralisação, do ato ou procedimento, referente à referida dispensa de licitação, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada; II. o conhecimento da presente Representação para que, em seu mérito, seja julgado procedente a anulação da dispensa de licitação em referência.

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

Encaminhe-se à Secretaria-Geral de Controle Externo para análise da Representação em epígrafe.

Brasília-DF, 28 de maio de 2020.

**ASSINATURA ELETRÔNICA****ANILCÉIA MACHADO**

Presidente